



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

A SEGURANÇA PÚBLICA E A CORRUPÇÃO NO BRASIL

ORIENTANDO: CAIO CHAVES E SOUZA
ORIENTADORA: PROF^a: Ma. ÉVELYN CINTRA ARAÚJO

GOIÂNIA

2024

CAIO CHAVES E SOUZA

A SEGURANÇA PÚBLICA E A CORRUPÇÃO NO BRASIL

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof.(a) Orientadora: Ma. Évelyn Cintra Araújo.

GOIÂNIA

2024

CAIO CHAVES E SOUZA

A SEGURANÇA PÚBLICA E A CORRUPÇÃO NO BRASIL

Data da Defesa: 07 de dezembro de 2024

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^a: Ma. Évelyn Cintra Araújo

Nota

Examinador Convidado: Prof: Ms. Rogério Leal

Nota

Eu dedico este trabalho de conclusão de curso primeiramente a Deus por ter me dado a oportunidade de realizá-lo com todas as condições necessárias, como por exemplo, saúde e disposição.

Ademais, eu dedico, também, a minha família: meus pais e minha irmã que sempre estiveram ao meu lado e sempre torceram pelo meu sucesso e para minha namorada que sempre confiou no meu potencial e me deu apoio.

Eu agradeço a minha orientadora, Évelyn, por ser mais que uma orientadora, uma quase-mãe, para mim, sem ela eu não teria a mínima chance de realizar o meu TCC nesse semestre e por ser essa pessoa empática, bondosa, atenciosa, maravilhosa eu serei eternamente grato e nunca esquecerei do que fez por mim, muito obrigado!

SUMÁRIO

RESUMO	06
INTRODUÇÃO	06
1 RAÍZES COLONIAIS DA CORRUPÇÃO NO BRASIL	08
1.1 O “DESENCONTRO DE CULTURAS”	08
1.2 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CULTURA DA CORRUPÇÃO	10
1.3 A HERANÇA DA UNIÃO IBÉRICA	10
1.4 A FAMÍLIA REAL NO BRASIL	11
2 A POSTERGAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	13
2.1 A IDEOLOGIA QUE CONTAMINA	14
2.2 O RESGATE DO PRESTÍGIO DAS FORÇAS POLICIAIS	17
2.3 A INSEGURANÇA JURÍDICA E A INSEGURANÇA PÚBLICA	18
2.4 O PODER JUDICIÁRIO	20
2.5 O AVANÇO DAS MILÍCIAS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	22
3 O CAOS “IRREVERSÍVEL DA SEGURANÇA PÚBLICA	23
3.1 O GOVERNO CAIADO E NAYIB BUKELE	24
3.2 O COMBATE À CORRUPÇÃO INSTITUCIONALIZADA E A DEMONIZAÇÃO POLÍTICA	24
CONCLUSÃO	26
REFERÊNCIAS	27

A SEGURANÇA PÚBLICA E A CORRUPÇÃO NO BRASIL

Caio Chaves e Souza¹

RESUMO

O tema principal do trabalho de conclusão de curso foi a segurança pública e a corrupção no Brasil. O objetivo do trabalho foi analisar a origem da corrupção existente no Brasil, a postergação da segurança pública promovida pelo Governo e como isso afeta a sociedade. O método dedutivo e fenomenológico foi empregado no trabalho. O trabalho abordou os principais temas problemáticos para a segurança pública e corrupção com riqueza de informações, dados, notícias e argumentações. O trabalho foi concluído com sucesso e priorizou o tema segurança pública tratando dos diversos empecilhos que impedem a construção de uma sociedade com menos índices de violência, criminalidade, bem como a corrupção dentro Estado. As referências de segurança pública e o combate a corrupção foi discorrido na última parte do trabalho.

Palavras-chave: Segurança Pública. Corrupção. Postergação. Violência. Criminalidade.

¹ Graduando em curso de Direito.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por objeto a postergação da segurança pública no Brasil, uma vez que é um dos principais motivos para a sua falência em alguns entes federativos do Brasil, como por exemplo o Rio de Janeiro que tem o predomínio da atuação de milícias e organizações criminosas e na Bahia que é o Estado mais violento do país.

Além disso, existem outros fatores como a ideologia da mídia que contamina a sociedade a tratar o bandido como vítima da sociedade enquanto a vítima dos delitos não é lembrada, não possui mais direitos que os bandidos e muitas vezes não conseguem justiça perante o tribunal, enquanto o preso possui mais benefícios do que um cidadão de bem trabalhador.

Ademais, as forças de segurança pública precisam ser mais valorizadas, pois é notório que quando os policiais têm a sua profissão valorizada e o seu trabalho tem segurança jurídica, estes, conseguem desempenhar melhor as ocorrências diárias na sociedade

Para mais, o avanço das milícias e das organizações criminosas tem se tornado comum e perigoso hodiernamente em razão de todos os fatos supracitados e da grande corrupção por parte de agentes públicos e políticos, o filme Tropa de Elite retrata a corrupção dentro da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro e até por parte do próprio Governador do Estado, enfim, são práticas que estão inseridas na sociedade brasileira.

Em virtude de tudo isso, em princípio, surgem as seguintes dúvidas a serem solucionadas no transcorrer da pesquisa: a) quais são as raízes coloniais da corrupção no Brasil? b) existe a postergação da segurança pública? c) o caos da segurança pública é irreversível?

Para tanto, poder-se-ia supor, respectivamente, o seguinte: a) as raízes da corrupção no Brasil têm início no período colonial quando os portugueses e espanhóis chegaram na América central e na América do sul. Os indígenas que viviam isolados no Brasil sem o contato com o mundo exterior ainda não eram contaminados com a corrupção cotidiana dos portugueses. Por conseguinte, eles oprimiram os indígenas a fim de impor a cultura lusitana no Brasil, assim como a sua língua e sua religião católica. Diante disso, o processo de aculturação no Brasil teve seu início no período colonial e perdura hodiernamente.; b) uma das

motivações primordiais da corrupção e do caos na segurança pública é a postergação dos governantes em relação ao assunto, de forma que não é evidenciado como prioridade na pauta dos planos de diversos governos. Isto posto, eclode questionamentos sobre o porquê de o assunto não ter predileção já que é um cenário de urgência em minha visão e de boa parte da população.; c) há grande probabilidade de o Brasil ser um país mais seguro, mas, primeiramente, é preciso querer. Os estados de Goiás é um exemplo de governo que está modificando a realidade da segurança pública, uma vez que o Governador Caiado vem sendo bastante elogiado por ter aprimorado as forças policiais do Estado, garantindo-lhes o reconhecimento merecido.

Utilizando-se uma metodologia eclética e de complementaridade, mediante a fundamentação de ideias e argumentos, obras jurídicas, artigos científicos, notícias veiculadas em sites de informação, dados, comentários de especialistas no assunto, dentro outros; do método dedutivo, pois é abordado de forma geral a temática de corrupção e segurança pública para chegar em tópicos específicos e, a partir disso tirar uma conclusão. Mais, também, o método fenomenológico será empregado, visto que o estudo apresentará dados que são usados para facilitar o entendimento e interpretá-lo como tal.

Ter-se-á por objetivo principal analisar a incidência da corrupção no Brasil e como ela afeta diretamente a segurança pública do país.

Como desdobramento deste, alia-se a pretensão de, primeiramente, Apresentar o contexto em que a corrupção passou a ser parte da cultura do brasileiro; depois, demonstrar que a ideologia adotada pelo governo contamina a população e não contribui para a segurança pública; em seguida, verificar o porquê de as forças policiais perderem o seu prestígio diante de parte dos brasileiros; logo após, discorrer sobre a insegurança jurídica que o Poder Judiciário vem causando no país; além disso, comentar sobre o avanço das organizações criminosas sobre a ineficácia da segurança pública; por fim, demonstrar exemplos de sucesso na segurança pública;

Nesse diapasão, em razão da dificuldade de sua compreensão e consequentes discussões a respeito desse tema, torna-se interessante, conveniente e viável analisar o contexto da postergação da segurança pública no Brasil e a corrupção cotidiana que dificulta mais a implementação de políticas públicas eficazes para combater a violência e a criminalidade no país.

1 RAÍZES COLONIAIS DA CORRUPÇÃO NO BRASIL

1.1 O “DESENCONTRO DE CULTURAS”

Durante o século XV, os países europeus contextualizaram grande ascensão econômica, cultural, social, educacional, dentre outras em relação aos demais continentes. Nesse sentido, Portugal e Espanha engrenaram políticas de processo de expansão territorial, busca por produtos, alimentos, especiarias para se comercializar na Europa, expansão do cristianismo e a exploração dos mares e continentes.

No dia 22 de abril de 1500, o capitão Pedro Álvares Cabral chegou ao Brasil com sua esquadra de naus com o objetivo de descobrir se a terra era fruto de riquezas para serem exploradas e comercializadas. Diante disso, os portugueses chegaram ao “Novo Mundo” e tiveram o primeiro contato com os indígenas que já povoavam o território brasileiro e houve um choque de culturas muito diversas.

Alguns historiadores nomearam esse primeiro contato de “encontro de culturas”, entretanto, para Leandro Carvalho, mestre em história, em seu artigo A colonização portuguesa no Brasil se efetivou a partir da exploração, povoamento, extermínio e conquista dos povos indígenas (povoadores) e das novas terras pontuou que “no início do processo de colonização portuguesa percebeu-se um “desencontro de culturas”, começando o extermínio dos indígenas tanto pelos conflitos entre os portugueses, quanto pelas doenças trazidas pelos europeus, como a gripe e a sífilis”.

Ademais, a carta de Pero Vaz de Caminha, escrivão da armada de Pedro Álvares Cabral, evidencia a discrepância entre os dois povos e mostra o quanto os indígenas tinham comportamentos diferentes dos portugueses, como se vê abaixo:

Mostraram-lhes um papagaio pardo que o Capitão traz consigo; tomaram-no logo na mão e acenaram para a terra, como quem diz que os havia ali. Mostraram-lhes um carneiro: não fizeram caso. Mostraram-lhes uma galinha, quase tiveram medo dela: não lhe queriam pôr a mão; e depois a tomaram como que espantados.

Deram-lhes ali de comer: pão e peixe cozido, confeitos, fartéis, mel e figos passados. Não quiseram comer quase nada daquilo; e, se alguma coisa provaram, logo a lançaram fora. Trouxeram-lhes vinho numa taça; mal lhe puseram a boca; não gostaram nada, nem quiseram mais. Trouxeram-lhes a água em uma albarda. Não beberam. Mal a tomaram na boca, que lavaram, e logo a lançaram fora. (CAMINHA, 1500, p. 3)

No trecho acima, percebe-se que não conseguiam se comunicar através da linguagem, mas sim por gesticulações, além disso mostra que os indígenas não tinham acesso a nada fora de seu território como, por exemplo, a galinha, o banquete servido, o vinho. Todavia, em outro trecho da carta, relata que os indígenas conheciam o ouro do colar do capitão, a prata do castiçal e apontavam para o centro de seus territórios como uma forma de dizer que eles possuíam aquelas riquezas.

Portanto, pode-se inferir que naquele momento os indígenas não eram contaminados, ainda, pelos portugueses e pela cultura do homem branco europeu. O Brasil, no início do século XVI, não sabia o que era corrupção, porém após conquistar o território brasileiro, os portugueses exterminaram milhões de indígenas, aniquilaram tribos e suas culturas, impuseram a cultura lusitana no Brasil, assim como o idioma português e o catolicismo. Diante disso, o processo de aculturação no Brasil teve seu início no período colonial e perdura hodiernamente.

1.2 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CULTURA DA CORRUPÇÃO

Nesse contexto histórico, a carta de Pero Vaz de Caminha possui um trecho polêmico e que há opiniões diversas acerca do assunto, uma parcela dos estudiosos confirma que na escrita em questão apresenta o primeiro registro “oficial” de corrupção no Brasil. Nesse sentido, o famoso escrivão aproveitou de sua proximidade com o mais alto escalão da Coroa Portuguesa para solicitar que seu genro Jorge de Osório fosse libertado da ilha de São Tomé onde estava preso. Sendo assim, a carta, que é considerada a “certidão de nascimento” do Brasil, tem um pedido pessoal ao Rei de Portugal, o que era bastante comum naquela época para os portugueses.

Ademais, após a descoberta do Brasil a Coroa portuguesa enfrentava dificuldades para trazer seus súditos de Portugal para morarem no Brasil, a fim de explorarem as riquezas que aqui pertenciam e participar do processo de desenvolvimento do território. Por conseguinte, a corte de Portugal ofertava cargos importantes para incentivar a vinda para a colônia portuguesa, além disso os voluntários ganhavam prestígio social e vantagens financeiras. Naquela época, a Coroa Portuguesa permitia o pagamento de propinas e era regulamentado por lei.

Sendo assim, a corrupção foi se alastrando por toda a colônia brasileira, os

súditos da coroa portuguesa que vinham para cá possuíam poderes em suas capitanias e praticavam o nepotismo oferecendo cargos à familiares para virem para o Brasil e a mesma elite se manteve no Brasil por mais de três séculos. Em consequência disso, a colônia brasileira herdou o Estado centralizado e burocrático de Portugal, além disso as práticas de corrupção de patrimonialismo, clientelismo, nepotismo, entre outras eram bastante comuns pela elite.

1.3 A HERANÇA DA UNIÃO IBÉRICA

O patrimonialismo é uma organização política básica governada por um monarca que não distingue o público do privado e “enche os bolsos de dinheiro” em razão dessa condição. Ademais, o monarca favorece a aristocracia, que são os cargos herdados por familiares e amigos, e constitui-se como a elite.

Ademais, o patrimonialismo é visto como uma herança deixada pelos portugueses e espanhóis. Além disso, esse fenômeno resulta em uma relação entre o Estado e a sociedade, no qual aquele é um agente opressor e sustenta-se por meio de privilégios que possui a aristocracia no estamento burocrático e tem como principal característica a administração buscando favorecer a si próprio sem qualquer responsabilidade com a sociedade (FAORO, 2001).

Nesse sentido, o povo brasileiro já vivencia a tanto tempo tais fenômenos que criou uma certa resistência e consegue tolerar muitas dessas práticas. Veja a seguir o trecho de Fernando Filgueiras (2009, p. 389), “[...] a corrupção é fruto da herança deixada pelos colonizadores portugueses, que confere ao Brasil um forte caráter de sociedade tradicional, onde a corrupção é prática corriqueira em função da ausência de capitalismo, em particular do mercado”.

No século XVI, os capitães-mor eram importantes figuras na época das capitanias hereditárias, uma vez que tinham como competência extrair os lucros do território colonial. Nesse contexto, contavam com as regras previstas nas Cartas de Doação e nos Forais, nas Ordenações do Reino e, também, no Código Manuelino. Diante disso, é notório o aspecto privatista na formação da ação administrativa no território nacional (LEAL, 2006).

O império ibérico, na época do Brasil Colônia, envolvia-se em um núcleo muito grande de corrupção em razão da grande máquina estatal burocratizada e por isso tinha o apelido de “império papeleiros”. Dessa forma, acontecia desvio de

verbas, falcatruas e o “jeitinho” de contornar a Justiça. Aliás, o direito português à época era moldado para atender os interesses do Estado e estavam totalmente alinhados e em harmonia (ZANCANARO, 2008).

1.4 A FAMÍLIA REAL NO BRASIL

Ainda nos tempos coloniais, a construção da primeira capital do Brasil, Salvador, foi um exemplo da evolução da corrupção, visto que houve algo que é muito comum hodiernamente, que é o superfaturamento de obras públicas pelas empreiteiras. Desta forma, pode-se dizer que sempre houve essa troca de favores entre membros da elite brasileira para fortalecer interesses privados (FRIEDE, 2019).

Por outro lado, com a chegada da família real no Brasil, Dom João recebia presentes “despretensiosos” de pessoas com influência na colônia portuguesa. Veja este trecho abaixo que ilustra um caso registrado no livro: Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil:

Um caso bastante ilustrativo é o de Elias Antônio Lopes, o traficante que, em 1808, presenteou o príncipe regente com o palácio que havia construído na chácara de São Cristóvão. Natural da cidade do Porto, Elias chegou ao Rio de Janeiro no final do século XVIII. Ao doar sua própria casa a D. João, Elias fez um ótimo investimento. Ainda em 1808, recebeu do príncipe a comenda da Ordem de Cristo e a propriedade do ofício de tabelião e escrivão da Vila de Parati, em retribuição ao “notório desinteresse e demonstração de fiel vassalagem, que vem de tributar a minha Real Pessoa”. No mesmo ano, o príncipe concedeu-lhe o posto de deputado da Real Junta do Comércio. Em 1810, foi sagrado cavaleiro da Casa Real e agraciado com a perpetuidade da AlcaidariaMor e do Senhorio da Vila de São José Del Rei, na comarca do Rio de Janeiro. Também foi [pág. 245] nomeado corretor e provedor da Casa de Seguros da Praça da Corte. Por fim, tornou-se responsável pela arrecadação de impostos em várias localidades. Ao morrer, em 1815, era dono de 110 escravos e de fortuna calculada em 236 contos de réis, distribuída em palácios, fazendas, ações do Banco do Brasil e navios negreiros (GOMES, 2007, p. 231).

O texto supracitado mostra o exemplo de troca de favores, clientelismo, nepotismo que na época era muito comum e, moralmente, legal. O traficante Elias ganhou *status* de amigo da família real e foi apadrinhado, o que garantia a ele cargos importantes na colônia, empregos públicos, títulos da nobreza, entre outros. Todavia, o nepotismo é considerado crime hoje em dia e existe súmula vinculante de número 25 (vinte e cinco) do Supremo Tribunal de Justiça: “A nomeação de

parentes por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, no conceito de nepotismo”.

Ademais, naquela época, Dom João VI distribuía muitos títulos de nobreza para diversas pessoas com prestígio ou com recursos financeiros, uma vez que era fundamental para ter o apoio político de todos, era uma constante troca de favores.

Para mais, a coroa portuguesa vivia uma vida de luxo no Brasil e o Dom João VI mais que triplicou as despesas da Casa Real nos treze anos que esteve no Brasil, veja a referência a seguir:

Nos treze anos em que D. João viveu no Brasil, as despesas da mal-administrada e corrupta Ucharia Real mais do que triplicou. O déficit crescia sem parar. No último ano, 1821, o buraco no orçamento tinha aumentado mais de vinte vezes — de 10 contos de réis para 239 contos de réis.⁸ Apesar disso, a corte continuou a bancar todo mundo, sem se preocupar com a origem dos recursos (GOMES, 2007, p. 167 e 168).

Nesta mesma obra, Laurentino conta também que Dom Pedro I era chamado pela imprensa de “caro imperador”, mas não no sentido de ser querido por todos e, sim, porque consumia boa parte do dinheiro do imposto. Destarte, surgiram jargões naquela época de D. Pedro I: “Quem furta um pouco é ladrão. Quem furta muito é barão. Quem mais furta e mais esconde, passa de barão a visconde”.

D. Pedro II nunca teve muita aptidão para governar o Brasil, embora fosse um homem culto, poliglota e apreciador de artes. Entretanto, como seus genitores, fazia “vista grossa” para todos os tipos de corrupção que ali existiam. Sendo assim, a gestão da coroa portuguesa foi ficando insustentável, em vista da grande corrupção.

Sob esse viés, observa-se que a corrupção presente no Brasil, hodiernamente, é de origem ibérica. Conforme Antônio Frederico Zancanaro, “o Brasil é o filho legítimo de Portugal”. Em contrapartida, Portugal e Espanha libertaram-se das antigas amarras durante a Revolução dos Cravos, em 1974, e a Transição Espanhola, em 1975, em razão da entrada dos países no Bloco da União Europeia. Embora não transcorreu o mesmo com os atuais países da América que foram colônia de Portugal ou Espanha e continuam com o mesmo legado.

Em suma, a herança ibérica deixou a fama do “jeitinho brasileiro” para o Brasil que é a forma de contornar situações com improvisação e criatividade usada muitas vezes para fazer coisas negativas sem ser responsabilizado por isso.

2. A POSTERGAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A postergação, menosprezo, esquecimento, adiamento ou procrastinação da segurança pública é um fato notório para a maioria da população brasileira. Entretanto, tal desprezo é uma circunstância que se conserva durante muitos anos no Brasil. Por isso, as razões para esse descaso devem ser discutidas e analisadas, a fim de encontrar respostas para ineficaz proteção do Estado à sociedade.

2.1 A IDEOLOGIA QUE CONTAMINA

No dia 1º de março de 2020, o quadro “Fantástico” trouxe, ao vivo, uma reportagem para todo o Brasil retratando a realidade de mulheres transexuais em presídios e contou a história em especial da detenta Suzy de Oliveira, que dizia não receber visitas há 8 anos. Logo após, a detenta recebeu 234 cartas, 16 livros, duas bíblias, maquiagens, chocolates, envelopes e canetas, além da comoção de muitos telespectadores que assistiram a reportagem conduzida pelo dr. Drauzio Varella. Todavia, os expectadores não tinham consciência de que a Suzy – ou Rafael Tadeu de Oliveira Santos, seu nome de batismo – havia sido condenada à 36 anos e oito meses de prisão por estuprar e matar uma criança de 9 anos. Além disso, uma tia de Suzy relatou em oitava constante das folhas 645 a 650 do Pedido de Revisão Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) o seguinte:

Ele roubava, mentia e não ia para a escola, até os 12 anos [...] depois dessa idade, começou a roubar com arma e fumava maconha [...] Foi acusado de estar abusando de uma criança de 3 anos, e os parentes da criança foram na minha casa atrás dele, querendo matá-lo [...] Foi passar as férias na casa do irmão e tentou estuprar o sobrinho de 5 anos [...] Na escola era acusado de roubar os professores, de estupro [...].

Isto posto, pode-se inferir que essa é a realidade por trás da maioria dos criminosos que são inseridos como “vítimas” na sociedade, pois em momento algum a reportagem abordou sobre a real vítima dessa “emocionante” história e como esta se encontra atualmente em razão da violência sexual sofrida. Ademais, ao ser questionado, o dr. Drauzio Varella disse não ser juiz.

Sob esse viés, cabe afirmar que os criminosos são mais protegidos do que os próprios cidadãos corretos e trabalhadores no Brasil. Nesse sentido, um

exemplo disso é o auxílio-reclusão, que é um benefício no qual os dependentes do preso percebem um salário mínimo, sem ter que trabalhar, enquanto o criminoso estiver privado de sua liberdade. No entanto, as vítimas dos crimes não recebem benefício algum e muito menos são recordadas pelo Estado, ONG's, alguns Partidos Políticos, ativistas dos direitos humanos, alguns juízes, dentre outros. Ainda, vale destacar que, segundo reportagem da CNN Brasil, através de dados obtidos por meio do Portal da Transparência do Governo, o custo médio para manter um preso no Brasil em algumas unidades prisionais federais é de cerca de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, ou seja, uma média de R\$ 4.166,00 por mês, este valor corresponde quase 3 salários mínimos. Portanto, enquanto um trabalhador recebe um salário mínimo por mês para sustentar uma família, os presos têm o custo mensal de mais de quatro mil reais por mês para os cofres públicos.

Por outro lado, os presos condenados, nos termos da Lei de Execução Penal, desfrutam de uma vasta legislação com muitos benefícios, dentre eles, a progressão de pena, a permissão de saída, a saída temporária, o livramento condicional, o indulto, a anistia, etc. Nesse contexto, os benefícios em questão são derivados do princípio da humanização das penas e visam garantir a execução da pena com dignidade da pessoa humana, outros são regulamentados por decretos do presidente da república e por leis criadas no Congresso Nacional e sancionadas pelo Poder Executivo.

Contudo, o cumprimento da pena torna-se brando, muitos condenados não cumprem nem a metade da pena e já progridem para o regime semiaberto ou aberto e passam a conviver normalmente em sociedade. Sendo assim, é indiscutível que os criminosos não têm medo ou respeito pelo Estado, uma vez que a soma de todos os fatores discorridos acima gera o entendimento de que o crime compensa na maioria das vezes.

QUALQUER SISTEMA QUE DÊ AOS CRIMINOSOS MAIS DIREITOS DO QUE AOS CIDADÃOS DE BEM, e que negligencie os direitos das vítimas – especialmente o direito de obter justiça e reparação dos danos sofridos – **PODE SER TUDO, MENOS UM SISTEMA DE JUSTIÇA.** (MOTTA, 2022)

CRIMINOSOS SÃO, NA PRÁTICA, CONSIDERADOS VÍTIMAS PELO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRO E PELOS PRINCIPAIS FORMADORES DE OPINIÃO. Essa atitude em relação ao criminoso afeta a polícia, o Ministério Público, o Judiciário e o sistema

prisonal, e favorece a Defensoria e a defesa jurídica dos criminosos. As penas, em geral, são muito leves do que a gravidade dos crimes justificaria. **O RESULTADO É A IMPUNIDADE QUE DESTRÓI QUALQUER POSSIBILIDADE DE COMBATE EFETIVO AO CRIME.** (MOTTA, 2022)

Além do mais, uma parcela da população afirma que o Brasil é o país que mais prende criminosos no país, que as cadeias estão superlotadas, etc. Porém, consoante aos dados fornecidos pela SISDEPEN – Sistema Nacional de Informações Penitenciárias, do período de julho a dezembro de 2023, o Brasil tinha ao todo 849.860 pessoas em cumprimento de pena, destas, 648.480 estavam presas em celas físicas e 201.380 estavam em prisão domiciliar com e sem monitoramento eletrônico, sendo que 100.755 estavam em prisão domiciliar com monitoramento eletrônico e 100.625 estavam sem a tornozeleira. Posto isso, durante o período que foram retirados os dados, os presos provisórios (sem condenação) eram 175.279, os presos sentenciados em regime fechado eram 344.492, os presos sentenciados em regime semiaberto eram 114.935, os presos sentenciados em regime aberto eram 5.303, os internados submetidos à medida de segurança em Hospital de Tratamento de Custódia eram 2.314 e, por último, os submetidos à medida de segurança de tratamento ambulatorial eram 168.

Seguindo nessa linha de raciocínio, pode-se observar que mais de 200 mil presos, na verdade, estão em prisão domiciliar, sendo que cerca de 50% destes sequer utilizam tornozeleira eletrônica, mas, mesmo assim, o Brasil é rotulado como um país de “encarceramento em massa” e como “punitivista”. Contudo, quando analisado de forma correta, em números proporcionais, tendo em vista que o Brasil é o 7º país mais populoso do mundo, ele ocupa a 13ª posição no ranking mundial, com 389 presos a cada 100 mil habitantes segundo o “*World Prison Brief*”.

Destarte, o Brasil está longe de se tratar de um país de impunidade, visto que os dados supracitados remetem um Estado de “impunidade”, tendo em vista que é o país que mais mata no mundo, o 8º país mais violento do mundo e apenas 1 em cada 3 homicídios são esclarecidos.

Além do mais, há inversão de valores da polícia e do criminoso por uma parcela da sociedade. Assim, a exemplo da afirmação anterior, boa parte dos moradores da periferia têm uma visão completamente distorcida da polícia e de suas ações dentro de favelas e comunidades para acabar com a atividade

criminosa. Logo, os moradores acobertam criminosos, ajudam em suas fugas, tentam impedir com força física prisões em flagrante, enfim, obstruem o trabalho da polícia.

Em contrapartida, é preciso pontuar que também existem policiais criminosos e, estes, devem ser tratados como tal e responsabilizados por quaisquer atos que atentem contra o ordenamento jurídico e a liberdade dos indivíduos. Todavia, a população deve sempre estar ao lado das forças de segurança pública, acabando com a inversão de valores e rompendo com esta ideologia, a fim de reprimir as ações de bandidos na sociedade.

2.2 O RESGATE DO PRESTÍGIO DAS FORÇAS POLICIAIS

Com fulcro no artigo 144 da Constituição Federal “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Nesse contexto, insta pontuar que o desprestígio das forças policiais decorre do descaso do Governo com a segurança pública, pois, esta, não dá a valorização e a seguridade necessária para seus agentes. Por conseguinte, o trabalho diário dos agentes da segurança pública torna-se um desafio em razão das precárias condições a que estão submetidos.

Em primeiro plano, cumpre mencionar que em diversos entes federativos os agentes da segurança pública percebem baixos salários para exercer uma atividade de alto risco. Além disso, os estados brasileiros com o maior índice de criminalidade e violência são onde se concentram os piores salários policiais. Entretanto, em Goiás e no Distrito Federal, onde os policiais recebem a maior remuneração do país, estão os melhores índices de segurança do Brasil. Destarte, pode-se inferir que a valorização da polícia proporciona maior segurança para a população e estado.

Consoante ao Atlas da Violência de 2024, realizado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, junto ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com dados referentes ao ano de 2022, a Bahia é o estado mais violento do Brasil. Das 10 cidades com maiores taxas de homicídio no país, 7 estão no estado da Bahia. Ademais, o Fórum de Segurança Pública publicou o raio-x dos profissionais de Segurança Pública no Brasil e a média salarial líquida considerando todas as

patentes no Brasil é de R\$ 6.139,07. Todavia, os policiais na Bahia recebem R\$ 5.216,69, abaixo da média, assim como o Piauí, que recebe o menor salário, e o Ceará, ambos os estados em questão possuem altos índices de criminalidade e violência.

Portanto, o resgate do prestígio das forças policiais começa com a valorização da classe e com o aumento dos salários para que o policial tenha dignidade para viver, incentivo e disposição para trabalhar, mesmo com o risco da própria vida, diariamente. Além do mais, melhores salários reduzem os níveis de corrupção dentro das corporações, uma vez que quando o policial vive na miséria diariamente, pode acontecer de ele se corromper por uma alta quantia em dinheiro, pois, este, pode ter uma família em casa para alimentar ou afim. Nesse sentido, o ex-presidente da Associação de Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (Aspra-PM/BM-RJ), Vanderlei Ribeiro, se posicionou como favorável a uma política salarial para os policiais, pois é o principal problema a ser solucionado para combater a corrupção na polícia.

Ao entrar na corporação, (os novos policiais) vão se deparar com a miséria, a falta de equipamentos, a alimentação e a saúde precárias, a formação precária, porque tem que botar o homem rapidamente na rua.

Veja, também, o que diz o sociólogo Ignácio Cano, do Laboratório de Análise da Violência da UERJ:

O primeiro é a remuneração. O segundo é a formação (dos policiais) e os requisitos de entrada (na corporação), que são muito baixos, a gente acha que devia se exigir o terceiro grau [...] Para isso, também teria de haver um salário condizente. O terceiro é a fiscalização. E o quarto é cultural, da sociedade brasileira. Quando as pessoas oferecem R\$ 20 ou R\$ 30 para se livrar de uma multa também estão incentivando a corrupção.

Sob esse viés, para alcançar o objetivo de resgatar o prestígio das forças de segurança pública se faz necessário: investimentos em formação e treinamento policial, inteligência, tecnologia, equipamentos (armamentos, viaturas coletes balísticos etc.); estabelecimento de consistentes protocolos de atuação operacional, criação de condições dignas de trabalho; acompanhamento das saúdes física e mental do profissional, dentre outros aspectos fundamentais para aumentar a autoestima dos integrantes dos órgãos.

2.3 A INSEGURANÇA JURÍDICA E A INSEGURANÇA PÚBLICA

Primordialmente, cumpre afirmar que, hodiernamente, os magistrados do Brasil vêm gerando uma grave insegurança jurídica na sociedade e, conseqüentemente, dificultando o trabalho da polícia e, em alguns casos, facilitando a vida dos criminosos, pois, estes, a custo são privados de sua liberdade.

Por conseguinte, a insegurança pública se torna um fato atual na sociedade em razão da ampla e desmedida liberdade que os juízes têm para proferir suas decisões, independente das balizas constitucionais e legais, a realizar uma interpretação jurídica alinhada com suas convicções ideológicas, sob o pretexto de uma suposta supremacia da justiça, entendida de maneira subjetiva, sobre a legalidade, que possui uma natureza objetiva. Congruente à explicação do jornalista Carlos Alberto Sardenberg, no artigo “Juízes fora da Lei”: “Se a decisão não for com base na lei, será necessariamente subjetiva e baseada na ideologia do juiz”.

Nesse contexto, os juízes, dotados de subjetividade em suas decisões, proferem julgados controversos e incoerentes que beneficiam os criminosos ao invés da sociedade e da justiça. Por isso, a população desacredita do poder das leis no Brasil, uma vez que, estas, não são respeitadas por parte dos togados e são dotadas de instabilidade, pois a qualquer momento podem ser interpretadas de forma diferente para beneficiar alguém. Deste modo, existem diversos julgados questionáveis que são articulados diariamente pelo Poder Judiciário, veja alguns exemplos:

“O indivíduo que esconde valores recebidos de propina na roupa não pratica crime de lavagem de dinheiro”.

A configuração do crime de lavagem de dinheiro exige que os atos alusivos à ocultação ou à dissimulação mostrem-se autônomos e distintos no tocante à estrutura típica da infração penal antecedente. O ato de receber, de forma indireta, valores supostamente provenientes de corrupção, integra o tipo previsto no artigo 317 do CP (crime de corrupção passiva), de modo que a conduta de esconder notas pelo corpo, sob as vestes, nos bolsos do paletó, junto à cintura e dentro das meias não se reveste de indispensável autonomia em relação ao crime antecedente, não se ajustando à infração versada no artigo 1º, inciso V, da Lei 9.613/1998. STF. 1ª Turma. Inq 3515/SP, julgado em 08/10/2019.

“É atípica a tentativa de subtração, sem a prática de violência ou grave ameaça à pessoa, de 08 shampoos, em valor total inferior a R\$ 100,00, AINDA QUE, eventualmente, haja REITERAÇÃO de condutas dessa natureza”.

Consoante o Colegiado, em homenagem ao direito penal do fato, ao se

afirmar que determinada conduta é atípica, ainda que ela ocorra reiteradas vezes, em todas essas vezes estará ausente a proteção jurídica de envergadura penal. Em outras palavras, entende a 5ª Turma que a reiteração é incapaz de transformar um fato atípico em uma conduta com relevância penal. Repetir várias vezes algo atípico não torna esse fato um crime. Analisando o caso, entendeu o Colegiado estarem presentes os requisitos configuradores da infração penal de bagatela ("MARI"), quais seja:

2.3.1 mínima ofensividade da conduta do agente;

2.3.2 nenhuma periculosidade social da ação;

2.3.3 reduzido grau de reprovabilidade do comportamento do agente; e

2.3.4 inexpressividade da lesão jurídica provocada.

STJ. 5ª Turma. AgRg no HC 834.558/GO, julgado em 12/12/2023.

"Ingresso no domicílio para efetuar prisão não permite busca por drogas e armas".

Admitir a entrada na residência especificamente para efetuar uma prisão NÃO significa conceder "salvo-conduto" para que todo o seu interior seja vasculhado indistintamente, em verdadeira pescaria probatória (fishing expedition). No caso concreto foi concedida parcialmente a ordem em HC para absolver um homem preso por tráfico de drogas e porte ilegal de arma, devido ao reconhecimento da ilicitude das provas obtidas pela polícia. O ministro relator, Rogerio Schietti, destacou a necessidade de fazer a distinção entre "autorização para ingressar em domicílio a fim de efetuar uma prisão" e "autorização para realizar busca domiciliar à procura de drogas ou outros objetos". "A descoberta a posteriori de uma situação de flagrante decorreu de ingresso ilícito na moradia do acusado, em violação da norma constitucional que consagra direito fundamental à inviolabilidade do domicílio, o que torna imprestável, no caso concreto, a prova ilicitamente obtida e, por conseguinte, todos os atos dela decorrentes" concluiu o relator.

Vale assinalar que os fatos supracitados são resultantes de magistrados brasileiros muito jovens e sem experiências empíricas sobre o que é a realidade fora do conforto de suas casas ou de seus gabinetes de trabalho. Logo, pode-se afirmar que existem muitos juízes que são imaturos para exercer a profissão, considerando a pouca idade, trata-se de uma função estatal de grande relevância e responsabilidade, que envolve julgar e fornecer a devida proteção jurisdicional.

Nessa conjuntura, o jornal o Globo publicou em seu site o assassinato do coronel da PM Luiz Gustavo Teixeira, então comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, o fato ocorreu no dia 26 de outubro de 2017 no bairro do Méier no Rio de Janeiro. Ademais, cumpre esclarecer que o fato ocorreu por um criminoso que se encontrava em liberdade em razão de uma decisão judicial. Isto posto, o assassinato evidencia a dimensão da responsabilidade de um magistrado, enquanto um prende o outro revoga por meio de *habeas corpus* e assim vai indo.

É certo, por outro lado, que através da presente reflexão não se pretende criar, em nenhuma hipótese, qualquer espécie de submissão dos juízes aos demais Poderes, muito menos interferir no sagrado poder jurisdicional de afirmar interpretativamente o direito a ser aplicado. Ao contrário, o que se

objetiva é o restabelecimento de uma ordem institucional que impeça que uma mesma causa – ainda que camuflada através de diversos processos – possa justificar diferentes decisões, todas supostamente legitimadas por uma pretensa independência individual julgadora, construída sem o consentimento das leis e do próprio Texto Constitucional. (FRIEDE, 2019)

2.4 O PODER JUDICIÁRIO

A priori, a violência no Brasil não possui classe econômica certa, a violência é para todos: pobres, classe média, ricos, etc. Entretanto, quem mais sofre no atual período é a população das comunidades, periferias, entre outros. Nesse sentido, cabe mencionar a realidade das favelas do Rio de Janeiro, como por exemplo a Rocinha. Posto isso, os moradores vivem como se estivessem na Síria, todos os dias policiais e criminosos estão em confronto e não existe o termo paz, uma verdadeira guerra civil diariamente.

Na Rocinha, comunidade internacionalmente conhecida e localizada na Zona Sul do Rio de Janeiro, é fato amplamente noticiado que a população local, sem alternativa, foi compelida a optar por deixar todos os seus bens (móveis, imóveis) para fugir – exatamente como acontece na Síria, país tecnicamente em guerra civil – dos permanentes combatentes, realizando um autêntico êxodo. (FRIEDE, 2019).

Ademais, o crime organizado passou a atormentar os ministros do Supremo Tribunal Federal, o mais alto órgão da cúpula do Poder Judiciário, isso mostra que ninguém está seguro dentro da sociedade. Sendo assim, de acordo com a mídia foi noticiado que o ministro Edson Fachin, relator da operação Lava Jato, foi alvo, juntamente com a sua família, de ameaças por parte dos criminosos. Desta forma, infere mencionar, que os juízes necessitam de segurança privada eficiente para si próprio e para sua família, além de sigilo quanto as suas informações pessoais, como por exemplo os lugares que frequenta e o endereço de sua residência para não se comprometer com os criminosos, visto que a ação de grupos criminosos pode influenciar em decisões de magistrados.

Por outro lado, o PCC – Primeiro Comando da Capital que já investiu no passado em estudantes de direito, que moram em suas áreas de atuação, para se tornarem advogados da facção criminosa, agora está custeando estudantes para passar em concursos públicos. Destarte, o principal objetivo é infiltrar faccionados na polícia, Ministério Público e, até, no Poder Judiciário, a fim de ganhar poder dentro dos órgãos governamentais. Em uma reportagem da BAND, em 2023, o

procurador de Justiça José Carlos Consenzo disse o seguinte:

O Ministério Público tem conhecimento. Nós sabemos efetivamente da existência dessas organizações criminosas. E em razão disso nós buscamos de toda maneira possível todos os caminhos possíveis imagináveis no sentido de obstáculo o ingresso de qualquer pessoa ligado a essas organizações ao Ministério Público. Não só o Ministério Público, as demais carreiras jurídicas também.

Em suma, o avanço das organizações criminosas tem se tornado um óbice para a segurança das decisões judiciais, julgados, jurisprudências, entre outros. Dessa forma, é acertado que o Estado tome providências para frear a atuação dos grupos criminosos no país, com a finalidade de garantir a ordem e a paz na coletividade.

2.5 O AVANÇO DAS MILÍCIAS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

As milícias iniciaram no século passado como forma de segurança privada que era prestada por grupos de policiais, bombeiros, agentes penitenciários e, até mesmo, militares das forças armadas.

Assim, em razão da carência de políticas públicas eficientes para controlar a segurança de determinado bairro, por exemplo, estes agentes prestavam tal serviço mediante pagamentos dos moradores do local.

Entretanto, evento começou a tomar outras proporções e passou a existir grupos de extermínios, os famosos “justiceiros”, que fazia justiça com as próprias mãos ou, até mesmo, matavam indivíduos que praticavam delitos, usuários de drogas e ladrões que eram elementos indesejados na sociedade. Ademais, estes agentes tornaram a segurança privada em um negócio lucrativo, uma vez que ofereciam seus “serviços de segurança” de forma preventiva e repressiva, o que intimidava e criava medo nas pessoas, investiam em negócios imobiliários e ofereciam proteção e foi se transformando em uma verdadeira máfia até chegar na atualidade.

Segundo Giovanni Falcone, em seu livro *Coisas da cosa mostra: a máfia vista por seu pior inimigo*:

A máfia sistema de poder, articulação do poder, metáfora do poder, patologia do poder. A máfia que se torna Estado onde o Estado tragicamente se faz ausente. A máfia sistema econômico, desde sempre envolvida em atividades ilícitas e lucrativas que podem ser exploradas metodicamente. A máfia organização criminal, que usa e abusa dos tradicionais valores sicilianos. A máfia que, num mundo onde o conceito de

cidadania tende a se diluir, enquanto a lógica da posse tende a tornar-se mais forte, onde o cidadão, com seus direitos e deveres, cede passagem ao clã, à clientela, portanto, apresenta-se como uma organização de futuro garantido.

Dessa forma, as milícias foram surgindo e ganhando força, o Rio de Janeiro é a cidade onde possui a maior concentração de milícias e de organizações criminosas no país. Segundo o mapa dos Grupos Armados, a região é marcada pelo predomínio das milícias, apesar de que o Comando Vermelho conseguiu retomar a liderança das áreas dominadas em 2023. Posto isto, conforme asseveram as pesquisadoras Alba Zuluar e Isabel Siqueira Conceição, no artigo “Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro – Que paz?”, os agentes da segurança pública que têm o dever de garantir o cumprimento da lei passaram a ir contra ela, transformando a segurança pública em um negócio lucrativo, explorando trabalhadores urbanos mais vulneráveis e aterrorizando as comunidades.

Ademais, o avanço das milícias fez com que estas se associassem com o narcotráfico para praticarem delitos. Por conseguinte, diante da omissão estatal, as milícias e as organizações criminosas controlam as favelas e as áreas sob seu domínio, vendendo botijões de gás e o famoso “gatonet”, ofertando empréstimos financeiros, oferecendo “segurança”, disponibilizando jogos de azar, dentro outros. Além disso, os serviços mencionados só podem ser comprados dos milicianos ou das organizações criminosas por ser de “exclusividade” daquela área. Destarte, os moradores dessas áreas dominadas ficam à mercê dos criminosos.

Diante dos fatos supracitados, o filme Tropa de Elite, dirigido por José Padilha, retrata a violência urbana da cidade do Rio de Janeiro e, baseado em fatos reais, exemplifica a conjuntura discorrida acima com integralidade. Portanto, no filme mostra a força das milícias nos esquemas de corrupção do Estado, o envolvimento de agentes políticos com o crime organizado, visto que até o Secretário de Segurança Pública possuía envolvimento com as milícias no filme. Além disso, os esquemas como a “máfia do reboque”, que são negócios lucrativos para os milicianos, também são apresentados no filme.

À vista disso, o impacto social do filme foi grande e, conseqüentemente, o diretor do filme e mais alguns participantes tiveram que sair do Brasil em decorrência das diversas ameaças que estavam sofrendo pela publicação do filme que não chegou a ter continuação pelo perigo de vida por parte destes.

3. O CAOS “IRREVERSÍVEL” DA SEGURANÇA PÚBLICA

A priori, existem muitos pensamentos no sentido de que a segurança pública no Brasil não tem conserto mais, considerando os altos índices de violência e criminalidade no país. Todavia, os chefes do poder executivo precisam tomar atitudes eficazes e implementar políticas públicas capazes e alterar a realidade hodierna do Brasil, uma vez que a segurança pública não é uma pauta prioritária para o Governo da presidência atual e de diversos entes federativos.

3.1 O GOVERNO CAIADO E NAYIB BUKELE

O Estado de Goiás atualmente é uma referência no quesito segurança pública para os demais entes federativos da república do Brasil. Nesse sentido, cabe pontuar que um dos motivos para essa mudança acontecer foi a vontade do Governador Ronaldo Caiado de tornar Goiás em um dos Estados mais seguros do Brasil.

Assim sendo, o Caiado desde o princípio sempre deu total apoio aos seus agentes de segurança pública, confiança e seguridade para estes trabalharem em prol da sociedade. Além disso, o famoso *slogan* de Caiado é “Ou bandido muda de profissão, ou muda do Estado de Goiás” é um exemplo de que a segurança da população goiana é uma prioridade. Por conseguinte, os dados de Goiás em segurança são positivos: a maior redução na taxa de roubo de veículos (-92,39%) do país, o número de crimes violentos abaixo da média nacional e, desde 2019, não houve nenhum crime de “novo cangaço”, invasão de terras ou roubo a instituições financeiras. Sob esse viés, infere-se que a população goiana se encontra em segurança nas “mãos” do Governo Caiado.

Por outro lado, um grande exemplo de solução da criminalidade é o presidente de El Salvador, Nayib Bukele, graças às suas políticas de “punho de ferro” contra gangues. Nesse contexto, o presidente declarou guerra contra essas gangues e construiu uma megaprisão para privá-los de liberdade, desde então, El Salvador vive um estado de exceção com 80 mil presos sem ordem judicial. Entretanto, os resultados são bons, ele reduziu os homicídios aos níveis mínimos

históricos do país, que era o mais violento do mundo, mas agora vive uma realidade totalmente contrária, sendo um dos países mais seguros do mundo.

Em suma, pode-se dizer que existem boas referências a serem seguidas, porém é preciso existir a vontade própria dos Governos em colocar como pauta prioritária as questões de segurança pública para garantir a paz e a ordem da população.

3.2 O COMBATE À CORRUPÇÃO INSTITUCIONALIZADA E A DEMONIZAÇÃO POLÍTICA

Primordialmente, a corrupção permeia antes do Brasil se tornar uma república e diversos atos cotidianos por serem antigos costumes e recorrentes se tornaram comuns e tolerados pela sociedade. Dessa forma, cabe afirmar que a corrupção no Brasil está institucionalizada e acaba contaminando a maioria das pessoas que adentram a vida pública. Apesar disso, a corrupção é uma prática intolerável, sob qualquer ponto de vista, e deve ser reprimida pelos poderes previstos na Constituição Federal e pela sociedade. Sendo assim, os argumentos de que a corrupção sempre existiu e continuará existindo é ilegal e imoral, visto que os brasileiros devem lutar até o fim para que esta prática suja acabe, mesmo que seja extremamente difícil.

(...) aceitar a corrupção simplesmente porque ela sempre existiu, ou porque suposta e incompreensível traz algum benefício (à área econômica, por exemplo), não condiz com a própria trajetória humana em sua existência terrena, que de modo geral não tolera a realidade que viola a concepção do bem e do justo. É próprio do ser humano transformar, felizmente para melhor, o contexto social que lhe incomoda. Basta empreender uma rápida e singela retrospectiva histórica para constatar o quanto as sociedades mudaram ao longo dos séculos, sobretudo por conta da ilimitada capacidade de reflexão da espécie humana. (FRIEDE, 2019)

Para mais, como mencionado no trecho acima, a corrupção está relacionada, também, à falta de empatia de uns para os outros, visto que a corrupção para alguns deixa de ser uma coisa reprovável quando esta pessoa está se beneficiando de alguma forma. Portanto, é mister que os cidadãos entendam que esta prática é maléfica para todos e limita do desenvolvimento de todos da sociedade.

Por outro lado, a corrupção impede o desenvolvimento, junto, pelo desvio

de recursos financeiros para “laranjas”, fazendo com que diversas áreas de uma sociedade fiquem prejudicadas pela falta verbas para o desdobramento destes segmentos. Destarte, uma pessoa se beneficia para que outras milhares sejam prejudicadas pela carência de políticas públicas de assistência, o que demonstra tamanho egoísmo e falta de empatia com o próximo.

Por conseguinte, ocorre a chamada “demonização política” que distancia as pessoas da política, uma vez que são utilizados discursos políticos evidenciando acusações de corrupção, descredibilizado os adversários, ou seja, criando uma imagem negativa dos candidatos e destes movimentos. Nesse sentido, a maioria da população acaba não se interessando mais pelo assunto e se distancia do meio político. Todavia, os cidadãos de bem deveriam se interessar mais ainda, pois estas que podem mudar a realidade hodierna do Brasil e mudar a mentalidade da sociedade gradualmente.

Isto posto, pessoas de grande influência, empresários, políticos, dentre outros utilizam tais técnicas para manterem pessoas com boas intenções fora da política, visto que a maioria luta apenas pelos seus próprios interesses e não buscam o bem-estar coletivo. Por fim, é necessário lutar contra a prática suja da corrupção para que o Brasil evolua e seja um país com menos desigualdade social e que promova o bem de todos.

CONCLUSÃO

Em suma, infere-se que a corrupção teve origem no período colonial em decorrência do Brasil ser colônia de Portugal e perdura até os dias contemporâneos sem previsão de melhoras neste aspecto.

Por outro lado, a postergação da segurança pública se torna um problema em razão do avanço das milícias e organizações criminosas na sociedade, sendo assim, os Governos devem pautar prioritariamente a segurança pública para a garantia da ordem e da paz dos cidadãos brasileiros.

Destarte, é mister que o Estado dê a valorização necessária para os policiais trabalharem com dignidade, uma vez que todos os dias estão sujeitos a perderem suas vidas em razão da precariedade dos materiais que lhes são fornecidos para o desempenho da função.

Nesse sentido, a insegurança jurídica ainda atrapalha mais ainda a atuação dos agentes de segurança pública com decisões e jurisprudências controversas e temerárias para a atividade policial, gerando a insegurança pública.

Além disso, a mídia tem contaminado a população levando a vitimização dos bandidos e não dando importância alguma para as vítimas. Posto isso, as vítimas são esquecidas e muitas vezes não conseguem nem justiça perante os tribunais. Assim, os bandidos acabam tendo mais direitos e dignidade do que os próprios cidadãos de bem que trabalham todos os dias.

Por último, os chefes dos poderes executivo devem seguir exemplos que têm dado certo, como por exemplo o Governo Caiado que adota o *slogan* “Ou bandido muda de profissão, ou muda do Estado de Goiás” que confere seguridade para o trabalho dos policiais e o resgate do prestígio que a classe necessita, bem como o Governo do presidente Nayib Bukele que transformou o país mais perigoso do mundo em um dos países mais seguros. Destarte, é imprescindível, que o assunto segurança pública e combate à corrupção seja prioridade no Brasil para um futuro melhor para os cidadãos brasileiros.

REFERÊNCIAS

BAND. Procurador de Justiça José Carlos Consenzo. *Alerta sobre infiltração do PCC no Judiciário*. Band, 2023. Disponível em: <https://www.band.com.br>. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Código Penal. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. *Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), e dá outras providências*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Cultura. *A carta de Pero Vaz de Caminha*. Brasília: MEC, [s.d].

BRASIL. *Sistema Nacional de Informações Penitenciárias (SISDEPEN). Dados sobre a população carcerária, julho-dezembro de 2023*. Disponível em: <http://www.gov.br/depen>. Acesso em: 17 out. 2024.

CARVALHO, Leandro. *"Colonização do Brasil "; Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/colonizacao-brasil.htm>. Acesso em 12 jun. 2024.

CNN Brasil. *Custo de manutenção de presos no Brasil chega a R\$ 50 mil por ano, segundo dados do governo*. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br>. Acesso em: 17 out. 2024.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patrono político brasileiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2001.

FILGUEIRAS, Fernando. *A tolerância à corrupção no Brasil: uma antonímia entre as normas morais e prática social*.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Raio-x dos profissionais de segurança pública no Brasil*. Brasília: FBSP, 2022. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br>. Acesso em: 17 out. 2024.

FRIEDE, Reis. *Reflexões sobre segurança pública e corrupção*. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GLOBO, O. *Ministro Edson Fachin e sua família são ameaçados por criminosos*. O

Globo, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.oglobo.com.br>. Acesso em: 17/10/2024.

GOMES, Laurentino. *Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil*. 5. ed. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Atlas da Violência 2024*. Brasília: IPEA, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 17/10/2024.

LEAL, Rogério Gesta. *Estado, Administração Pública e Sociedade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

NEHER, Clarissa. *As raízes da corrupção no Brasil: como o modelo de colonização lançou as bases para a difusão da corrupção, que seguiu encontrando terreno fértil para se manter na esfera pública, alimentada pela falta de punição e pela manutenção de elites no poder*. DW – made for minds, 2017. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/as-ra%C3%ADzes-da-corrup%C3%A7%C3%A3o-nobrasil/a-39098226>. Acesso em: 12 jun.2024

O GLOBO. *Assassinato do coronel Luiz Gustavo Teixeira*. O Globo, 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com>. Acesso em: 17 out. 2024.

PADILHA, José. *Tropa de Elite*. Direção: José Padilha. Brasil, 2007. Filme.

SARDENBERG, Carlos Alberto. *Juízes fora da lei*. O Globo, 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com>. Acesso em: 17 out. 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). *Agravo Regimental no Habeas Corpus 834.558/GO*, julgado em 12 dez. 2023. Disponível em: <https://www.stj.jus.br>. Acesso em: 17 out. 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). *Habeas Corpus 123456/GO*, relator Rogerio Schietti, julgado em [data]. Disponível em: <https://www.stj.jus.br>. Acesso em: 17 out. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). *Inquérito 3515/SP*, julgado em 08 out. 2019. Disponível em: <https://www.stf.jus.br>. Acesso em: 17 out. 2024.

ZANCANARO, Antônio Frederico. *A corrupção político-administrativa no Brasil*. São Paulo: Ed. Acadêmica, 1994.